LEI Nº 1.162 DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.614.121,81 (Hum milhão, seiscentos e quatorze mil, cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos), a saber:

2.Poder Executivo
2.12 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania
2.12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
449051.00 08.244.0033.1024 Construção do Centro de Convivência.....R$ 1.614.121,81

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto na seguinte conformidade:

-R$ 1.614.121,81 - Recursos do Departamento de Apoio e Desenvolvimento das Estâncias – DADE).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de abril de 2010.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de abril de 2010.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.760 DE 16 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.162, de 16 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.614.121,81 (Hum milhão, seiscentos e quatorze mil, cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos), a saber:

2.Poder Executivo
2.12 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania
2.12.01 Fundo Municipal de Assistência Social
449051.00 08.244.0033.1024 Construção do Centro de Convivência.....R$ 1.614.121,81

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto na seguinte conformidade:

-R$ 1.614.121,81 - Recursos do Departamento de Apoio e Desenvolvimento das Estâncias – DADE).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de abril de 2010.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de abril de 2010.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração